

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4105/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 158/2018

FINALIDADE

Contratação de serviços de horas máquina e topoplano em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microsociedades.

PROONENTES

23501 H. Vieira Eireli

Contrato: 238/2018.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/08 A 27/08 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 10-08-2018

HOMOLOGADO 28/08/2018. OPR 10-08-2018

VENCIMENTO _____ DIOE 10-08-2018

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 06 / Agosto de 2018.

000001



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 398/2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubitatã, Paraná, 31 de julho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) **Antonio Hideraldo Magioni**, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestar serviços ao Município de Ubitatã**, de acordo com as especificações abaixo descritas:

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
Construção e resadaptação de curvas de níveis, e adequação de carregadores internos

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos licitatórios instaurados pelo município de Ubitatã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) **Cloyton Corrêa de Almeida**, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) **Cláudinei Aparecido da Silva Carvalho** e **Maria Luiza Iacano Oliveira**

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) **Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos**, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor por lote obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1201	3640	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		129.034,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município a conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

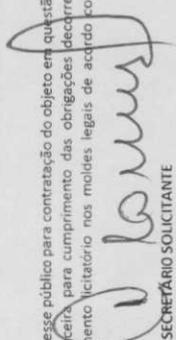
R

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Silviana de Abreu Moura
Silviana de Abreu Moura
 CRC-PR 057/7310
 CPF 023.358.419-53

Antonio Hideraldo Magioni

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
29090	1	1	664	Hrs	Hora trabalhada com Trator Traçado 75 cv, com pluma traseira de arrasto hidráulico com kit de nivelamento		161,00	106.904,00
7368	1	2	117	Hrs	Pá carregadeira articulada, com potencia mínima de 140hp		190,00	22.230,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

RS-1.29.034,00 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 90 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *no local indicado pelo secretaria.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

PAGANI & RAYMUNDO LTDA-ME

Avenida Cantu s/n - Centro - CEP 87330.000 - Nova Cantu PR
000003
CNPJ Nº 18.061.665/0001-70.

Nova Cantu Pr., 30 de Julho de 2018.

Á
Prefeitura Municipal de Ubiratã Pr.
Att:
Clayton Corrêa de Almeida
Divisão de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Agrônomo

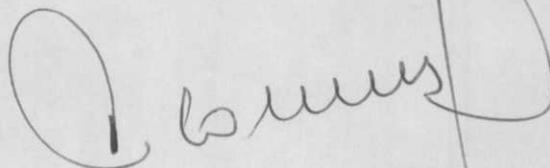
Orçamento

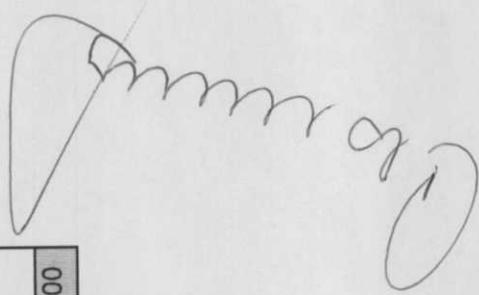
A Empresa **PAGANI & RAYMUNDO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.061.665/0001-70, apresenta o seguinte: Para realização de serviços de readequação de base larga e carregadores.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	664	Hrs	Hora máquina com trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv. com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	165,00	109.560,00
2	117	Hrs	Terraplenagem com pá carregadeira articulada, com potência mínima de 140 hp.	180,00	21.060,00

TOTAL.....130.620,00

Jonas Paulo Raymundo
Pagani & Raymundo Ltda-Me





ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	664	Hrs	Hora máquina com trator de pneus traçados com potência mínima de 75 cv. com plaina traseira de arrasto hidráulico, com kit de nivelamento.	185,00	122.840,00
2	117	Hrs	Terraplenagem com pá carregadeira articulada, com potência mínima de 140 hp.	200,00	23.400,00
TOTAL					146.240,00

Nome da Empresa/pessoa física: L LEMES DE MOURA SANTOS ME

Endereço: RUA MANOEL RETAMIRO, n°230

Cidade:UBIRATÁ

Estado: PR

CNPJ/CPF: 28.934.361/0001-24

H. VIEIRA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 12.089.111/0001-03
TERRAPLANAGEM UBIRATA
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro-Cep 85.440.000 Ubitatã-Pr
Fone: (44) 3543-1987.

ORÇAMENTO (READEQUAÇÃO DE BASE LARGA e CARREADORES)

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ (DIVISÃO DE AGRICULTURA e PECUARIA)

ENDEREÇO:

CIDADE: UBIRATÃ

CNPJ/CPF:

FONE:

DATA: 01/08/2018

UF: PR

INSC. ESTADUAL:

FAX:

DESCRIÇÃO

1. Horas maquinas

1.1. Trator traçado 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico com kit de nivelamento

1.2. Pá carregadeira 140HP

TOTAL

V. UNITARIO

QTDE

hrs

hrs

664

117

R\$ 161,00

R\$ 190,00

R\$ 106.904,00

R\$ 22.230,00

TOTAL.....

R\$ 129.134,00

H VIEIRA

000005



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Administração de Material - DEAM
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 93682/2018
 Emitido em 24/05/2018 Documento válido por 15 dias.
 Fornecedor 76.950.096/0001-10 - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO
 CEP: 85440-000 Ubitatã-PR
 Capital Social R\$ 83.162.321,24

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201805060 146280971 0604	16/05/2018	04/06/2018
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	9502.A334. 2C2E.3293	29/11/2017	28/05/2018
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00044867	03/04/2018	02/06/2018
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	177298/18	05/04/2018	04/06/2018

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	960951728 5	29/03/2017	28/03/2020
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	147457877	06/04/2018	02/10/2018
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	769500960 00110	06/04/2018	31/12/2020
124-4	Ata de Posse do Prefeito	1460	01/01/2017	31/12/2020
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	017866781- 18	06/04/2018	04/08/2018
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	1460	23/07/1999	23/12/2020

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
------	------------------------	-------------------------

PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de UBIRATÃ
Endereço da Entidade:	Av. Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852
Município - Estado:	Ubiratã - Paraná
Telefones:	(44) 3543-8000
CNPJ Nº:	76.950.096/0001-10
Núcleo Regional da SEAB	Campo Mourão

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	Haroldo Fernandes Duarte				
Endereço do Prefeito:	Rua Munhoz da Rocha, nº 519 - CEP 85440-000				
Município - Estado:	Ubiratã - Paraná				
Telefones:	(44) 3543-8000				
CPF:	960.951.728.-53	RG/Órgão Expedidor:	1.847.057-8/SSP-PR		
Cargo:	Prefeito	Função:	Executivo	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S.A.				
Praça de Pagamento:	Ubiratã - Pr				
Nº da Agência Bancária:	0747-1	Tipo:	001	Nº da Conta:	22.006-X

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	Microbacia Água Grande
Ottobacia:	843255265

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Titulo	Período de Execução	
	Início (data publ. convênio original)	Data final prevista
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água Grande, Município de Ubiratã.	26/06/2017	31/12/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

6- OBJETO DA AÇÃO

Execução de ações técnicas educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água Grande, com base na gestão de microbacias hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e dos sistema produtivo na Microbacia Água Grande através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente. minimizando os impactos ambientais.

7- JUSTIFICATIVA

Na licitação realizada em 13/09/2017, (Processo nº. 3626/2017 e Pregão Presencial nº. 190/2017) não compareceram interessados em participar das **Metas 1 e 2** do Plano de Trabalho (Contratação de serviços horas/máquinas para terraceamento de curva de nível e readequação de carregadores), considerada deserta. No entanto foi marcada outra licitação para o dia 20/10/2017 às 10:00 horas (Processo nº. 3707/2017 e Pregão Presencial nº. 246/2017), também não compareceu interessados, portanto deserta face a ausência de interessados, conforme documentação comprobatória em anexo.

Na licitação realizada em 13/09/2017 às 09:00 horas (Processo nº. 3618/2017 e Pregão Presencial nº. 187/2017) na **Meta 3**, o valor da tonelada de fertilizantes foi de R\$ 802,00 (total R\$ 84.210,00), valor este abaixo do estabelecido no Plano de Trabalho que era de R\$ 1.127,00 (total R\$ 118.335,00), portanto gerando uma diferença de R\$ 325,00/tonelada, totalizando R\$ 34.125,00; este valor será remanejado para a meta 1, terraceamento (horas/máquinas).

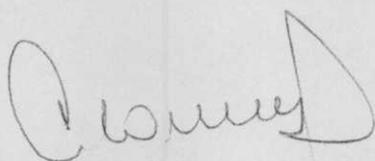
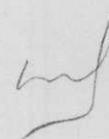
A **Meta 4** do Plano de Trabalho não foi licitada em virtude do município ter feito vistoria prévia e constatado que não havia gado na propriedade (vendeu) e o produtor estava prestando serviços para terceiros (colheita e plantio). Este valor de R\$ 4.000,00 também será remanejado para horas/máquina, sendo R\$ 3.510,00 para horas máquinas para readequação de carregadores – **Meta 2**, e R\$ 490,00 remanejado para terraceamento de curvas de nível – **Meta 1**.

Os rendimentos de aplicação na conta convênio, descontadas tarifas bancárias (R\$4.136,46), também serão remanejados para horas/máquina a serem utilizadas no terraceamento de curva de nível – **Meta 1**.

Foi mantida a meta física das práticas Terraceamento e Adequação de Carregadores, apesar do remanejamento de valores descritos terem ajustado o apoio financeiro respectivamente para R\$105.151,46 - **Meta 1** e R\$24.570,00 - **Meta 2**; isto se faz necessário devido ao reajuste de preços da hora máquina praticados no mercado e para que o processo licitatório não ocorra novamente deserto.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	Terraceamento com trator de pneu	Construção de 132.800 metros de terraços base larga, com 664 horas máquina de trator de pneu.
2	Adequação de carregadores	Adequação de 21 carregadores com 117 horas máquinas de pá carregadeira.
3	Aquisição de insumo – adubo fosfatado	Aquisição de 105 toneladas de adubo fosfatado Superfosfato Simples. Sendo que 1% custeado pelo município (contrapartida) ou seja 1,05 ton e 103,95 ton com recursos da SEAB – meta executada
4	Saneamento doméstico/animais	Construção de 01 sala de espera para bovinos de leite - piso e cobertura 30m ² – meta cancelada


8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada a apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução (datas)		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	664	Hora/máquina	30/06/2018	31/12/2018	Terraçamento com trator de pneu: cotação e contratação de serviço, execução.
2	2	117	Hora/máquina	30/06/2018	31/12/2018	Adequação de carregadores internos; cotação e contratação do serviço, execução.
3	3	105	Toneladas	13/09/2017	31 /12/2018	Aquisição de insumo Superfosfato simples: cotação, aquisição e distribuição aos beneficiários <u>já executado</u> .
4	4	1	un.	13/09/2017	31/12/2018	Sala de espera para bovino de leite - <u>meta cancelada</u> .

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município conta com técnico agrícola, uma gestora ambiental, um Engenheiro Agrônomo, um Médico Veterinário, uma estagiária de Engenharia Ambiental, um Secretário Municipal de Viação e Serviços Rurais, um Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico. O Instituto Emater possui um Técnico Agrícola responsável pela Unidade Local. O Corpo técnico é suficiente para atender a demanda do projeto nas ações de divulgação, capacitação, execução e organização dos produtores para que as metas sejam atingidas. O município possui um trator de pneus 4X4 traçado, quatro pá carregadeiras, duas retroescavadeiras uma retroescavadeira hidráulica, quatro motoniveladora, um trator de esteira, seis caminhões basculantes e um cminhão prancha.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Terraçamento com trator de pneu: cotação e contratação de serviço, execução.	53	67	120
2	Adequação de carregadores internos; cotação e contratação do serviço, execução.	21	10	31
3	Aquisição de insumo Superfosfato simples: cotação, aquisição e distribuição aos beneficiários já executado;	57	10	67
4	Sala de espera para bovino de leite - meta cancelada.	0	0	0
Total		131	87	218

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASÍAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)										REMANEJAMENTO						
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta		Total da Proposta							
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	Custeio Licitado	Sobra de Licitação	Custeio licitação deserta	Custeio Remanejado	Rendimento aplicação financeira (2)	Total		
1	Terraçamento com trator de pneu; cotação e contratação de serviço, execução.	3 3.90.39.12	66.400,00	0,00	0,00	0,00	66.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.400,00	0,00	34.615,00	4.136,46	105.151,46
2	Adequação de carregadores internos; cotação e contratação do serviço, execução.	3 3.90.39.12	21.060,00	0,00	0,00	0,00	21.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.060,00	0,00	3.510,00	0,00	24.570,00
3	Aquisição de insumo Superfosfato simples; cotação, aquisição e distribuição aos beneficiários já executado.	3 3.90.30.31	117.151,65	0,00	1.183,35	0,00	118.335,00	0,00	0,00	84.210,00	0,00	84.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Sala de espera para bovino de leite - meta cancelada.	3 3.90.30.24	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais			208.611,65	0,00	1.183,35	0,00	209.795,00	0,00	0,00	84.210,00	0,00	84.210,00	0,00	38.125,00	4.136,46	129.721,46

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(2) Rendimento constante no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas, em 30/04/2018, descontado tarifa bancária.

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (99.99.99.99)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO									
Natureza de Despesa	SEAB		Proponente		Total da Proposta		SEAB	Proponente	Total
	Financieiro	Contrapartida	Financieiro	Rendimento	Custeio	Investimento			
3340	208.611,65	1.183,35	4.136,46	0,00	213.931,46	0,00	208.611,65	208.611,65	1.183,35
4440	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALS	208.611,65	1.183,35	4.136,46	0,00	213.931,46	0,00	208.611,65	208.611,65	1.183,35
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					213.931,46				

Silvana de Abreu Moura
CONTADOR DO MUNICÍPIO

CRC-PR 057.731/O

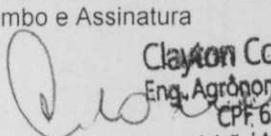
Silvana de Abreu Moura
CRC-PR 057.731/O
CPF 923.856.419-33

000010

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

000011

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	<p>Terraceamento com trator de pneu (dimensionamento conforme topografia, solo e condições de manejo da área).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proponente: cotação e contratação dos serviços de 664 horas/máquinas de trator de pneu; - Produtores: 424 horas/homem para auxiliar na demarcação de 132.000 metros de terraços tipo base larga; - Execução dos serviços contratados mediante demarcação dos terraços e acompanhamento de profissional habilitado; - 53 produtores beneficiados diretamente organizados e orientados em uma reunião prática.
2	2	<p>Adequação de carregadores internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proponente: cotação e contratação dos serviços de 117 horas/máquinas de pá carregadeira; - Produtores: 84 horas/homem para auxiliar na demarcação de sangradouros e lombadas e serviços complementares; - Execução dos serviços contratados mediante demarcação de sangradouros e lombadas com acompanhamento de profissional habilitado; - 21 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião práticas.
3	3	<p>Aquisição de corretivo fosfatado para propriedades com práticas conservacionistas estabelecidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - proponente: cotação e aquisição de 105 ton. de superfosfato simples ensacado, distribuído aos produtores beneficiários; - Produto adquirido e distribuído para 57 beneficiários.
4	4	Sala de espera para bovino de leite: <u>meta cancelada</u>

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA	Registro Profissional	
Cargo:	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Nº 56024/D	Conselho: CREA-PR
CPF:	693.973.769-34	Carimbo e Assinatura	
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	 Clayton Correa de Almeida Eng. Agrônomo CREA-PR 56024/D CPF: 639.973.769-34 Divisão Agrícola e Pecuária	
Data:	23/04/2017		
Local:	UBIRATÃ-PR		

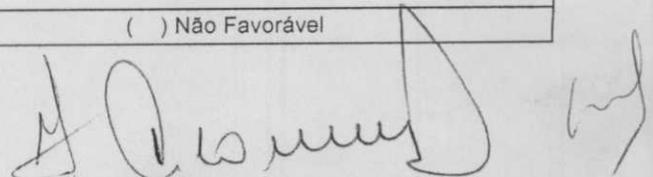
15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	HAROLDO FERNANDES DUARTE	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO	 Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubitatã
CPF:	960.951.728-53	
Data:	23/04/2017	
Local:	UBIRATÃ-PR	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR		
Nome:	João Ricardo Barbosa Rissardo	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da Seab	
CPF:	270.600.552-15	
Data:		
Local:	Campo Mourão - PR	
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP		
Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

000013

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Formação:		
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	George Hiraiwa	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	365.214.429-53	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3616	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/08/2018

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	42.932,23
Liquidado no Periodo... =	37.771,46
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	35.971,46
Empenhado ate o Periodo. =	42.932,23
Liquidado ate o Periodo. =	37.771,46
Pago ate o Periodo..... =	35.971,46
A Pagar Processado..... =	1.800,00
A Pagar nao Processado.. =	5.160,77
Total a Pagar..... =	6.960,77
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.067,77

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E TERRAPLANAGEM EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, onde, um deles, é a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00.

Todavia, conforme disposto no Art. 49 da Lei supracitada, não se aplica o constante nos artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inciso II) ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para administração pública (Art. 49, Inciso III).

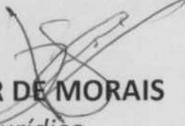
O município de Ubiratã não dispõe de cadastro de fornecedores. Desse modo, a única maneira viável de comprovar a existência de três MPEs sediadas local ou regionalmente se dá pelos orçamentos utilizados para compor os preços de referência, ou pela verificação de processos de objetos semelhantes realizados pela administração. Nos orçamentos obtidos para abertura do processo atual, foi possível verificar a existência de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte.

Com base nessas informações e considerando a vantajosidade prevista no Art. 49, inciso III da Lei Complementar 147/2014, o Município opta por não restringir o presente processo exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo a participação de empresas de grande porte visando um maior percentual de desconto nos preços de referência, além de agregar uma maior quantidade de participantes no certame, atendendo o disposto no princípio da economicidade aos cofres públicos. Além de avistar que o item 1 ultrapassa o valor limite previsto no Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014, assim sendo, em garantia da observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 141/2017, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã – Paraná, 02 de agosto de 2018


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80	
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02	
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54	
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90	
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53	
Karina Dias	054.866.819-17	
Karina Martins	030.611.829-77	
Larissa Mérie B. Freitas Messa	041.145.289-46	
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20	
Neri Wanderlind	503.040.899-15	
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51	
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15	
Silvana Salvetti	068.238.419-40	
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49	
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51	
Assistência Social	CPF	
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50	
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52	
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87	
Fabírcia Pereira Relamiro	049.274.399-17	
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07	
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68	
Ronaldo Teruo Imajaki	048.533.729-03	
Controle Interno	CPF	
Jose Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91	
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68	
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63	
Waldir Luiz Lintzmeyer Junior	010.029.019-10	
Desenvolvimento Econômico	CPF	
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53	
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34	
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87	
Jair Klauack Junior	025.262.701-62	
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90	
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00	
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60	
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48	
Educação e Cultura	CPF	
Atieley Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28	
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27	
Rafael Endo	771.828.129-91	

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20	CPF
Esporte e Lazer		
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91	
José Soares de Brito	513.266.209-91	
Júlio César Menigite	065.117.929-78	
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34	
Finanças e Planejamento	CPF	
Danielly Sereen Barberá	051.959.109-79	
Jocilaine Norrato Claro	044.799.409-36	
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87	
Gabinete do Prefeito	CPF	
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15	
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20	
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78	
Valdir José da Silva	044.536.139-54	
Obras	CPF	
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05	
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47	
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40	
Suely Irene Heilsiron	669.975.859-49	
Saúde	CPF	
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53	
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54	
Cristiane Martins Pantaieão	037.091.639-51	
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66	
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07	
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02	
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28	
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF	
Arthur Dercleiro da Mota	339.840.098-10	
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44	
João Martos Moreno	431.165.829-04	
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12	
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84	
Viação e Serviços Rurais	CPF	
Altair Sgarbi	431.383.659-49	
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05	
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72	
Maurício Escaldelari Fernandes	065.776.439-62	
Nilson Messa	055.560.079-34	

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitação e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

8100018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2018
PROCESSO Nº. 4105/2018
Menor Preço - Item

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-16);
- III. ANEXOS (Página 17-24).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 9:00 horas do dia 27 de agosto de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às 9:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de serviços de horas máquina que serão utilizadas na construção e readequação de terraços de base larga e terraplanagem para readequação de carroceiros internos, construção de "bigodes" e caixas de retenção. Tais ações visa recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água Grande, desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental, promovendo a conservação de solos, água e meio ambiente desta região, sabendo que mediante a realização dos serviços descritos no Termo de Referência os impactos ambientais serão minimizados. Além dos benefícios apontados, esperam-se ainda outras melhorias, sendo elas: plantio e cultivo em nível aliado a sistemas de terraceamento adequado; aumento da absorção de água no solo e diminuição do escoamento superficial; redução das perdas de solo, água e elementos minerais, através do controle da erosão hídrica; aumento da vazão das nascentes e a biodiversidade; redução da contaminação das águas e diminuição do assoreamento das nascentes, dos córregos e dos rios; fornecimento de água potável e de qualidade para consumo humano, haja vista a microbacia ser manancial de capacitação para uso urbano.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, onde, um deles, é a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00.

Todavia, conforme disposto no Art. 49 da Lei supracitada, não se aplica o constante nos artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II) ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para administração pública (Art. 49, inciso III).

O município de Ubiratã não dispõe de cadastro de fornecedores. Desse modo, a única maneira viável de comprovar a existência de três MPes sediadas local ou regionalmente se dá pelos orçamentos utilizados para compor os preços de referência, ou pela verificação de processos de objetos semelhantes realizados pela administração. Nos orçamentos obtidos para abertura do processo atual, foi possível verificar a existência de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte.

Com base nessas informações e considerando a vantajosidade prevista no Art. 49, inciso III da Lei Complementar 147/2014, o Município opta por não restringir o presente processo exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo a participação de empresas de grande porte visando um maior percentual de desconto nos preços de referência, além de agregar uma maior quantidade de participantes no certame, atendendo o disposto no princípio da economicidade aos cofres públicos. Além de avistar que o item 1 ultrapassa o valor limite previsto no Art. 48, inciso I da Lei 147/2014, assim sendo, em garantia da observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-129.134,00 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000019

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.
- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formatação das propostas.
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
 - Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- 8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- Protocolo dos envelopes;
- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- Adjuicação da proposta de menor preço;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Elaboração de ata;
- Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjuicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indezessáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 158/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 27 de agosto de 2018 às 9:00 horas.
 OBJETO: *Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 158/2018

OBJETO: *Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.*

000020



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- 11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
 - III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
 - IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.
- 11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.
- 11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- 11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
- 12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

000021



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento o licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional que responderá pela obra;

III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Licitante.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desrespeitar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA
Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2018
PROCESSO Nº. 4105/2018
Menor Preço - Item

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	LOTE ÚNICO		V. TOTAL
			DESCRIÇÃO	V. UNIT	
1	664	Hrs	Hora trabalhada com Trator Traçado 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico com kit de nivelamento.	161,00	106.904,00
2	117	Hrs	Hora trabalhada com pá carregadeira articulada, com potencia mínima de 140 hp.	190,00	22.230,00
TOTAL					R\$ 129.134,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Locais de Execução: Os serviços serão executados no perímetro rural do município, previamente descrito na Ordem de Serviços.

2.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e formas solicitadas pelo Município, devendo ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

I. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

II. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

2.3. Condições de Execução: Toda a execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão dos serviços, fazendo os devidos cálculos de horas para o respectivo pagamento.

I. Os serviços deverão ser realizados fielmente ao solicitado.

II. Qualquer serviço realizado de maneira incorreta ou divergente ao solicitado deverá ser refeito no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

000024



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 129.134,00 (cento e vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1201	3640	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	129.134,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000025

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

000026



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 158/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 158/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 158/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 158/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000027

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____ nº _____ na cidade de _____ Estado do _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebraram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____ aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1.** Locais de Execução: Os serviços serão executados no perímetro rural do município, previamente descrito na Ordem de Serviços.
- 2.2.** Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e formas solicitadas pelo Município, devendo ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.
- III.** Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.
- IV.** Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.
- 2.3.** Condições de Execução: Toda a execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão dos serviços, fazendo os devidos cálculos de horas para o respectivo pagamento.
- III.** Os serviços deverão ser realizados fielmente ao solicitado.
- IV.** Qualquer serviço realizado de maneira incorreta ou divergente ao solicitado deverá ser refeito no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização



do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 129.134,00 (cento e vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1201	3640	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	129.134,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisado com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000029

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito

CONTRATADA
 Responsável Legal

000030



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4105/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2018

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

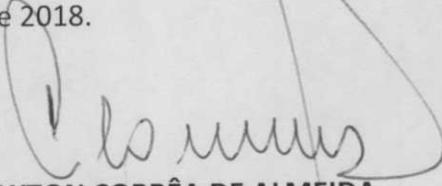
Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.


CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1055 - ANO: XIII

2Pág(s)

Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubiratã e Conselho Curador Ciscocom, acompanhando à Secretária da Saúde; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Servidora Viviane Aparecida de Souza para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubiratã e Conselho Curador Ciscocom, acompanhando à Secretária da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Ana Luiza Silva Ribeiro Horst para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais;

- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Aronaldo João Rodrigues dos Santos para custear despesa de viagem a Curitiba/PR no dia 12.08.2018 ao dia 15.08.2018, a fim de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Francieli da Silva Trindade Rubens para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.08.2018, a fim de participar de treinamento destinado a atualizar de assuntos inerentes as atividades da Junta de Serviço Militar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Secretário Antônio Hideraldo Magron para custear despesa de viagem a Gramado/RS no dia 14.08.2018 ao dia 17.08.2018, a fim de Conferência ANPEI;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Edcléia Cocolite de Lima para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;

- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Edson Pontarte Pereira para custear despesa de viagem a Curitiba/PR no dia 15.08.2018 ao dia 18.08.2018, a fim de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Nair Campos da Silva para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição de tenda piramidal destinada a Secretaria da Assistência Social, com abertura marcada para o dia 09 de Agosto de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4104/2018

CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

NILSON MESSA

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

OSMAR PIRES DA SILVA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL ENDO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais.

006	1.153,40	M²	173.010,00	121.107,00	loteamento Centro Industrial Olinto Lorenzoni, no Distrito de Vila Nova, matrícula nº 44.703 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 40225
007	1.000,00	M²	173.010,00	121.107,00	Lote Urbano nº 197, Quadra nº 50, com área de 1.000,00 m², do loteamento Centro Industrial Olinto Lorenzoni, no Distrito de Vila Nova, matrícula nº 44.707 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 40229

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

83263/2018

Turvo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, superfosfato simples, esterqueiras, distribuidor de adubo, homogeneizador de estercos, distribuidor de calcário e materiais diversos destinados ao Projeto de Recuperação de áreas em processo de degradação da Microbacia do Rio Saudade.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00m de 27/08/2018

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 08h30min de 27/08/2018

Início da Sessão: 27/08/2018 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R\$ 127.007,25 (cento e vinte sete mil e sete reais e vinte e cinco centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da BLL (<http://www.bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000. Turvo/PR, 09 de agosto de 2018.

Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria Nº 11/2018)

83167/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4106/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

OSMAR PIRES DA SILVA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA

Objeto: Pavimentação poliédrica nas Estradas Municipais. Tipo: Menor Preço. Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09h00min. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018. MESSA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 232/2018.

83248/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4108/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de Agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018. ISABELA SILVA DOS SANTOS Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

83176/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 07 de agosto de 2018. Vítor Mayer Wanderlind Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

83244/2018

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - PROCESSO Nº 66/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL E URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa: **RT Transportadora Turística Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.692.487/0001-37, com o Valor Global de R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de agosto de 2018

Hilton Santin Roveda
Prefeito

83018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
664464218

Documento emitido em 10/08/2018 08:15:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10250 | 10/08/2018 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

USIVA PARA MICROEMPRESA, DOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LEI Nº 147/2014)

PRESENCIAL 88/2018
DE LICITAÇÃO Nº 126/2018
ESTRUTURAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de divisórias incluindo estruturação da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde e eventuais aquisições para atender as



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	158		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4105		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1200118541001420453390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.134,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2018		
Data da Abertura das Propostas	27/08/2018	Data Registro	09/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E TERRAPLANAGEM EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS.

A Assessoria Jurídica do Município de Uiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24

Ubiratã, 23 de julho de 2018.

DE: Divisão de Licitações.
PARA: Controle Interno.

ASSUNTO: Terceirização de Serviços.

BREVE RELATO: Dispõe sobre orientação da necessidade de estudos mais profundos sobre a terceirização.

CONSIDERANDO que o assunto foi disposto na reunião de secretários do dia 22 de junho de 2018. Vem esta divisão solicitar junto ao Controle Interno que se faça a solicitação para que cada Secretário fique responsável por verificar dentro de sua Secretaria se os contratos de Serviços Terceirizados estão dentro da legalidade.

A preocupação esta na abordagem do tema que se desdobra por duas vertentes principais, sendo a terceirização lícita e a terceirização ilícita, a partir disso, ficam os senhores secretários responsáveis por verificar dentre os serviços terceirizados a legalidade de cada um.

Este trabalho poderá ser inicializado perante pesquisas no Recursos Humanos e até mesmo em pareceres jurídicos. Caso exista para tais servidores concursados o mesmo estara irregular.

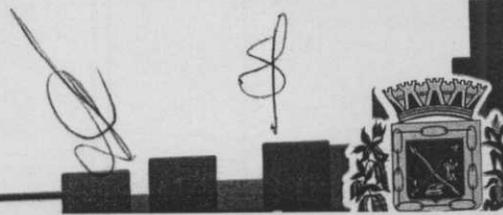
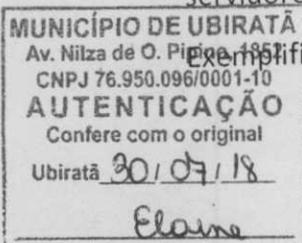
Para melhor orientá-los segue as Instruções:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. *Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018. *Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.*

Os tribunais de contas tem adotado uma posição que, respeitando as regras da lei, atende ao princípio da razoabilidade. O posicionamento é no sentido de que a contratação de empresa prestadora de serviços, na mesma área de atuação de servidores do quadro permanente de pessoal, configura substituição de servidores.

Exemplificando: Se a Administração conta com serviços gerais no seu quadro, a



contratação de empresa de limpeza, que por sua vez, contratará pessoas para fazer varrição para zelar das ruas públicas, representa substituição de servidores efetivos. O mesmo não ocorre para os contratos para realização de obras, pois são contratos específicos por certo período.

CONSIDERANDO que o município possui hoje contrato para prestar serviços de borracharia, lavador, corte de grama, varrição, poda e corte de árvores, serviço de bioquímico, transporte escolar (motorista), transporte para tratamento de saúde (motorista), mecânico dentre outros.

Sandra Regina Silva Capana
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 30/07/18
Elaine

Protocolo 23/julho/2018

Ass:

José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador Sist. Controle Interno
Proc. 295/17



**PROCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

[No] 001290

NOME DA EMPRESA: H. Vieira EireliMODALIDADE: Licitação Presencial 158/2018ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 27/08/18HORÁRIO: 09:05 minCarla
PROTOCOLISTA**UBIRATÁ**
 Todos juntos rumo ao futuro!Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

H VIEIRA – EIRELI

000041

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa H VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.089.111/0001-03, localizada à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1097, Sala A, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Helierti Vieira, portador do RG n.º 9.060.073-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.695.039-89, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 158/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã – PR, 21 de agosto de 2018.


HELIERTI VIEIRA

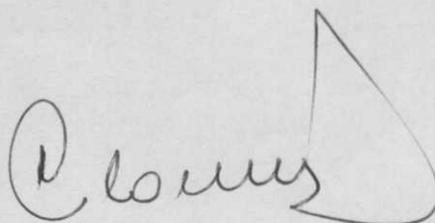
RG: 9.060.073-7 SESP-PR

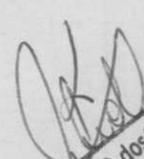
CPF: 051.695.039-89

12.089.111/0001-03

HVIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Par




Karla Tatiane W. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987


Carmelita A. S. Cervantes
de Desenvolvimento Econômico
Tel.: (44) 35.438

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
H VIEIRA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9**

000042

Folha: 1 de 2

HELIERTI VIEIRA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 19/07/1986, natural de Ubatã - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.695.039-89, portador da carteira de identidade civil nº. 9.060.073-7/SSP-PR, expedida em 27/11/2014, residente e domiciliado na Avenida Dos Pioneiros, 1125, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, TITULAR da (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **H VIEIRA - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala - A, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.089.111/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0039103-9 em 09/09/2015, RESOLVE alterar a **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A EIRELI passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Obras de terraplenagem.

Construção de edifícios.

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Comércio varejista de materiais de construção.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Aluguel de imóveis próprios.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:06 SOB Nº 20173931073.
PROTOCOLO: 173931073 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481855. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten Signature]
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

[Handwritten Signature]
CURITIBA, 03/07/2017
Sec. Desenvolvimento Econômico
101 - PR 23.438

[Handwritten Signature]

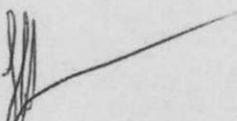
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
H VIEIRA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.089.111/0001-03
NIRE: 416.0039103-9**

Folha: 2 de 2

Cláusula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da **EIRELI**.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatã-PR, 27 de junho de 2017.


Helierti Vieira

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

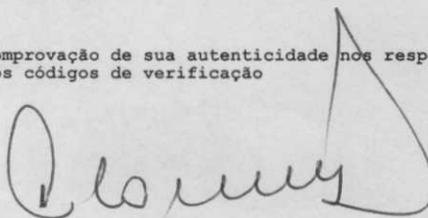


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 16:06 SOB Nº 20173931073.
PROTOCOLO: 173931073 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702481855. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Comissão A. J. Carvalho
Desenvolvimento Econômico
PR - PR 25.438

000043

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

HELIERTI VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.695.039-89, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.060.073-7-/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 1125, Centro, em Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob 4110683860-5 em 07/06/2010, devidamente inscrita no CNPJ 12.089.111/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob nome empresarial de **H VIEIRA – EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, Sala - A, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - Objeto Social: A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de:

4343-4/00 - Obras de terraplenagem

4120-4/00 - Construção de Edifícios

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4744-0/05 – Comércio Varejista de Materiais de Construção.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, e,

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula Terceira - Prazo de Duração: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta - Do Capital Social: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresaria supracitada, pertencente a empresaria **H VIEIRA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB Nº
20154523950.
PROTOCOLO: 154523950 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

Folha 1 de 3

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CURITIBA
PR 23.439

000044

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação e, com o aumento do capital que integraliza neste ato o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e legal do País, perfazendo um capital social total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e duzentos reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País que fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Cotas	Valor R\$
Helierti Vieira	100.00	80.000	80.000,00
Total	100.00	80.000	80.000,00

Cláusula Quinta: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta - Administração: A empresa será administrada pelo seu titular, **Helierti Vieira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima - Do Exercício Social: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava - Declaração: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nona - Responsabilidade: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima: Falecimento - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB Nº
20154523950. Folha 2 de 3
PROTOCOLO: 154523950 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950

Karla Tatiana M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente
Cristiane A. Carvalho
Assessoria de Meio Ambiente
PR 15.450

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
H VIEIRA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03**

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolvá em relação a seu titular.

Cláusula Décima Primeira - Desimpedimento: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro e Comarca de Ubatatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de igual forma teor e consistência.

Ubatatã-PR, 28 de Agosto de 2015.



Helierti Vieira



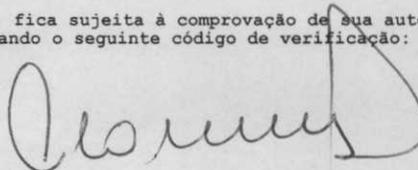
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

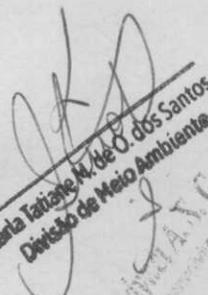
CERTIFICADO DE REGISTRO DA SEDE DA
 20154523950 COMARCA DE UBIRATÃ - PR
 PROTOCOLO: 12.089.111/0001-03/09/2015. NIRE: 41600391039.
 H VIEIRA - EIRELI

Folha 3 de 3

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523950




 Karla Tatiane A. de O. dos Santos
 Divisão de Meio Ambiente
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106838605		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA	(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1986	IDENTIDADE (número) 90600737	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 05169503989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOS PIONEIROS				NÚMERO 1125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 046
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO				
NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 1097
COMPLEMENTO SALA - A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliatoef3@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4120400, 2330302, 4744005, 4399104	Descrição do Objeto 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 23.30-3/02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 47.44-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12089111000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H. Vieira - ME				
DATA ASSINATURA 28/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO UBITATÃ			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR150000153551		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 16:19 SOB Nº
20154523828.
PROTOCOLO: 154523828 DE 09/09/2015. NIRE: 41600391039.
H VIEIRA - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523828

[Handwritten Signature]
Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR
PR - PR 25 458



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683860-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA		(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1986	IDENTIDADE (número) 90600737	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 051.695.039-89
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOS PIONEIROS			NÚMERO 1125	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1097	
COMPLEMENTO SALA - A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ciciliatoef3@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4120400 2330302 4744005 4399104	DESCRIÇÃO DO OBJETO 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 23.30-3/02 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 47.44-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
---	--

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 22/08/15

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.089.111/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	--

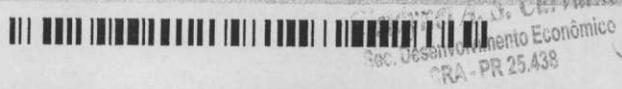
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
H. Vieira - ME

DATA DA ASSINATURA
24/08/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ADEMIR LUIZ MEDINA RG 4.328.386-3 27 AGO. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2015 SOB NUMERO: 20155282247 Protocolo: 15/528224-7, DE 27/08/2015 Empresa: 4110683860-5 H. VIEIRA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	--



Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio Ambiente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683860-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA		(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-07-1986	IDENTIDADE número 9.060.073-7	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 051.695.039-89
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA - ME			NÚMERO 702	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000		

MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
----------------------	----------	----------------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 4120-4/00 2330-3/02 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS ETC FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; GESSO E AMIANTO.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.089.111/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
H. VIEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA
11-05-2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICO

José Paulo Sampaio de Souza
RG 3224667-2/PR
Relator

15, 05, 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ACQUILA REGIONAL DE UBIRATÃ
CNPJ 00000000-0
SOLICITAÇÃO Nº 15/05/2012
SOLICITANTE Nº 20123491889
PÚBLICA Nº 12/349380-9, LEI 15/05/2012

Empresa: 4110683860-5
HELIERTI VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 22/08/18
Blaine

[Handwritten signatures]

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cicely A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
"SA" - PR 25.438



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIERTI VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CELSO VIEIRA	(mãe) SUELI ROSSI VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-07-1986	IDENTIDADE número 9.060.073-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 051.695.039-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 702
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL H. VIEIRA			NÚMERO 702
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS ETC		
--	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H. VIEIRA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA DA ASSINATURA 07-06-2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Handwritten signature]
Vanilde Izabel Pelor Venturoso
RG 11.959.829 SSP-SP
15/06/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2010
SOB NÚMERO: 41106838605
Protocolo: 10/628374-0, DE 15/06/2010

H. VIEIRA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 22/08/10
Elaine

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Cleidyra A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

000050

[Signature]
Kara Talaris M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

[Signature]
Cidadania /
Sec. Desenv.
Econômico
PR-15.438

[Signature]

[Signature]
Kara Talaris M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

[Signature]
Cidadania /
Sec. Desenv.
Econômico
PR-15.438

[Signature]

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03

PREGÃO N.º 158/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 27 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

OBJETO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000051

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A empresa H VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.089.111/0001-03, localizada à Av. Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1097, Sala A, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1987 e e-mail: terraplenagemubirata@outlook.com, representada neste ato através do seu sócio administrador o Sr. Helierti Vieira, portador do RG n.º 9.060.073-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.695.039-89, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 158/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 129.134,00 (cento e vinte nove mil cento e trinta e quatro reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	664	Hrs	Hora trabalhada com Trator Traçado 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico com kit de nivelamento.	161,00	106.904,00
2	117	Hrs	Hora trabalhada com pá carregadeira articulada, com potencia mínima de 140 hp.	190,00	22.230,00
TOTAL				R\$ 129.134,00	

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e formas solicitadas pelo Município, devendo ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987

Cleidyza A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000052

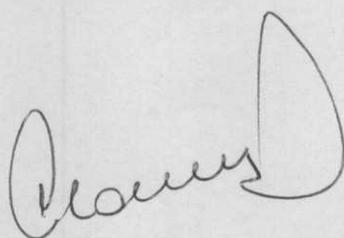
- I. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.
- II. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Helierti Vieira, portador do RG n.º 9.060.073-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.695.039-89 residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 1125, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor Helierti Vieira, portador do RG n.º 9.060.073-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.695.039-89, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, n.º 1125, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1987 e e-mail: terraplenagemubirata@outlook.com.

Ubitatã – PR, 21 de agosto de 2018.



HELIERTI VIEIRA
RG: 9.060.073-7 SESP-PR
CPF: 051.695.039-89

12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987

Roberto A. J. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
PR 23.439

Carla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000053

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa H VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.089.111/0001-03, localizada à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1097, Sala A, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Helierti Vieira, portador do RG n.º 9.060.073-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.695.039-89, declara, sob as penas da lei, que está classificada como empresa de pequeno porte perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 21 de agosto de 2018.


HELIERTI VIEIRA

RG: 9.060.073-7 SESP-PR

CPF: 051.695.039-89

12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná


SECRETARIA DE ECONOMIA
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25-438


Karla Tatiane M. de O. Santos
Divisão de Meio Ambiente

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987

000054

[Signature]
Kata Tatiana M. de O. dos Santos
Direção Meio Ambiente

19.25.438
Escritório
11/11/10

[Signature]

[Signature]
Kata Tatiana M. de O. dos Santos
Direção Meio Ambiente

19.25.438
Escritório
11/11/10
Sac. Departamento Escritório

[Signature]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03

PREGÃO N.º 158/2018

OBJETO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 12.089.111/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:41 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **8D08.DFE7.76EA.DAC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Carla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente
PR 23.429

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12089111/0001-03
Razão Social: H VIEIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: TERRAPLENAGEM UBIRATA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1097 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

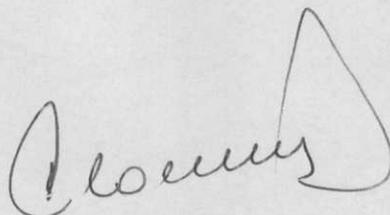
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018082105555397044384

Informação obtida em 23/08/2018, às 08:22:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cláudia A. S. Carvalho
Rec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 3083/2018

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 25560 ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV NILZA DE O. PIPINO N°.: 1097
PROPR./RAZÃO SOCIAL: H VIEIRA-EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 12.089.111/0001-03 .

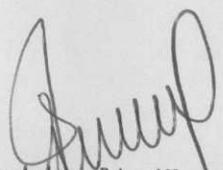
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

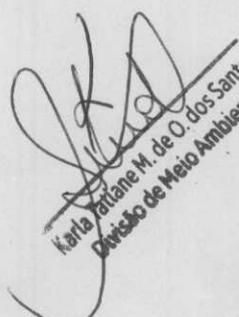
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

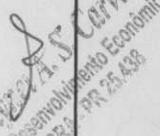
SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 17/09/2018 ✓

UBIRATÃ EM 16 de Agosto de 2018


Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro


Karla Britane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente


Gerson Anderson Pelegati Moraes
Desenvolvimento Econômico
PR 25.438



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000058

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018533761-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.089.111/0001-03
Nome: H VIEIRA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cecília A. S. Cerviño
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H VIEIRA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.089.111/0001-03

Certidão nº: 156248219/2018

Expedição: 16/08/2018, às 09:01:21

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.089.111/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carla Ziliane M. de O. dos Santos
Sec. Desempenho Econômico
CRP - SP 25.438

Carla Ziliane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

000060

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

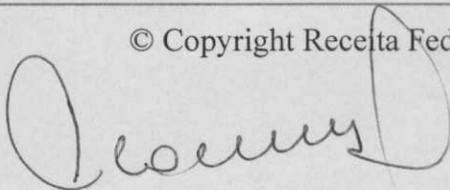
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.089.111/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2010
NOME EMPRESARIAL H VIEIRA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM UBIRATA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1097	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1987		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **09:06:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/08/2018



Cláudia S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA PR 25.438

Carla Tatianna de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

H VIEIRA – EIRELI

CNPJ: 12.089.111/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90704017-86

000061

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 158/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa H VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.089.111/0001-03, localizada à Av. Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1097, Sala A, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubitatã – PR, 21 de agosto de 2018.


HELIERTI VIEIRA

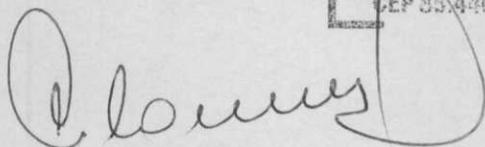
RG: 9.060.073-7 SESP-PR

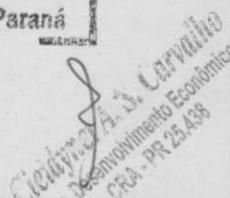
CPF: 051.695.039-89

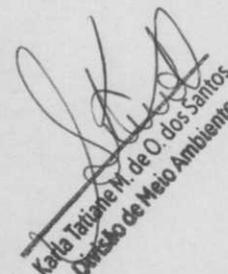
12.089.111/0001-03

H VIEIRA - EIRELI - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1097 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná




Associação de Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438


Kátia Tatiane W. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1097, SALA A, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBITATÃ-PR.
TELEFONE: (44) 3543-1987



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117598/2018**

Validade: 16/02/2019 ✓

Nome Civil: ELEANDR0 GOMES ALMEIDA SOARES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135945/D

Registro Nacional : 1712743848

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : ELPIDIO SOARES

SARA GOMES ALMEIDA SOARES

Data de Nascimento : 28/01/1983

Carteira de Identidade : 82620907

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 03771384958

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56448 - H VIEIRA - ME

Desde: 17/03/2014 Carga Horária: 80 Horas Unidade: HORA/MES

64464 - SOARES & ALMEIDA LTDA ME

Desde: 15/09/2017 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 314741/2018.

Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116005/2018

Validade: 12/02/2019

Razão Social: H VIEIRA - ME

CNPJ: 12089111000103

Num. Registro: 56448

Registrada desde : 17/03/2014

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 702 CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem; construção ou reforma de casas, residências, moradias, apartamentos etc.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES

Carteira: PR-135945/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 17/03/2014 Carga Horária: 80: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 310716/2018, ressaltando a

Carla Tatiane M. dos Santos
Sec. Desenvolvimento Econômico
CREA - PR 23.449

Carla Tatiane M. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

000064

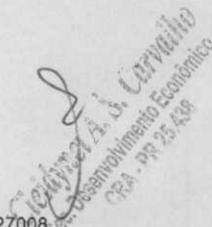
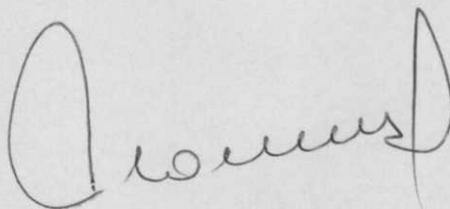
16/08/2018

CREA

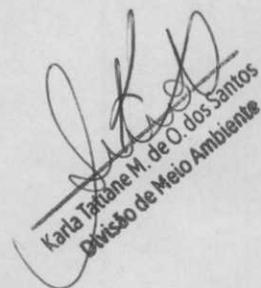
impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2018 11:36:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA - PR 23.439
Associação de Desenvolvimento Econômico



Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 158/2018
PROCESSO Nº 4105/2018**

Às 9 horas do dia 27 de agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Clayton Corrêa de Almeida, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Oswaldo Ribeiro e Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho nomeadas como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 158/2018, tipo menor preço por item, para *Contratação de serviços de horas maquinas e terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.*

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 09h05min, o qual resultou apenas na licitante **H VIEIRA EIRELI**, CNPJ nº 12.089.111/0001-03, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O (a) Pregoeiro (a) iniciou a negociação de preços com a licitante, obtendo êxito.

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	H VIEIRA
1	664	Hrs	Hora trabalhada com Trator Traçado 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidráulico com kit de nivelamento.	161,00 150,00
2	117	Hrs	Hora trabalhada com pá carregadeira articulada, com potencia mínima de 140hp.	190,00 180,00

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

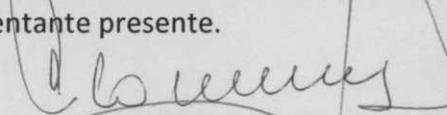
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o (a) Pregoeiro (a) informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

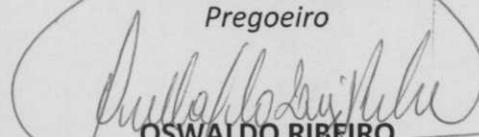
7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

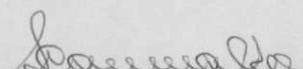
Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 9h21min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


CLAYTOM CORRÊA DE ALMEIDA

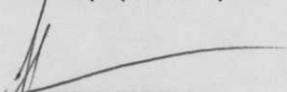
Pregoeiro


OSWALDO RIBEIRO

Membro da Equipe de Apoio


CLEIDYNEI APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Membro da Equipe de Apoio


H VIEIRA EIRELI

Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4105/2018
PREGÃO Nº 158/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

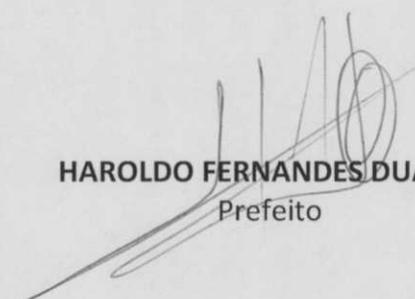
5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. H. VIEIRA

5.1.1. CNPJ: 12.089.111/0001-03

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO 238/2018
PROCESSO Nº 4105/2018
PREGÃO Nº 158/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 238/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. VIEIRA EIRELI, CNPJ 12.089.111/0001-03.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 3640

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: 129.134,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

4Pag(s)

ONIBUS SCANIA K112 CL, MODELO VIAGGIO 1050, CARROCERIA MARCOPOLO MODIFICADA PARA G5				
Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
137	9BSKC4X2BJ3457068	313872163	KOE-6576	20.000,00

Características do veículo:

- Ano/modelo 1989;
- Motor 165 CV;
- Diesel;
- Cores predominantes azul/branco/vermelho;
- Capacidade para 50 passageiros;
- Direção hidráulica;
- Transmissão manual;
- Motor funcionando;
- Lataria com algumas avarias;
- Pintura queimada e com descascados devido a exposição a intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção;
- Pneus em estado de conservação médio;
- Estofamento em bom estado;
- Bagageiro;
- Banheiro;
- Sistema de som;
- Tv;
- Seguro obrigatório e licenciamento 2018 quitados;

III - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Diante da reavaliação do referido bem, a Comissão conclui pela conveniência de nova tentativa de alienação.
Ubiratã, 29 de agosto de 2018.
CLEUZA DE OLIVEIRA SANTOS
MAURÍLIO TEIXEIRA RIBEIRO
PAULO PASCHOINI JUNIOR

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4134/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedras e derivados para a manutenção da malha viária.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 14 de setembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2018.

Marcio de Souza Carvalho - Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de Agosto de 2018.

VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 17 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 28 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4137/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Objeto: Substituição e rebaixamento de luminárias, conforme projetos e memorial.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 03 de outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de balões destinados à Secretaria da Educação.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 10:30 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 5/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um veículo Ford Fusion Titanium, 2013/2014.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço, Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

5. ARREMATANTE:

5.1. JOELMA BECKHAUSER

5.1.1. CPFJ Nº 795.242.659-15.

6. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. H. VIEIRA

5.1.1. CNPJ: 12.089.111/0001-03

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 238/2018

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 238/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. VIEIRA EIRELI, CNPJ 12.089.111/0001-03.





000070

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

5Pág(s)

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 3640

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: 129.134,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO Nº 162/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 24 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. FORNECEDORA (S):

5.1. DIGITO INFORMATICA LTDA-ME CNPJ nº 00.061.511/0001-13

5.1.1. CNPJ nº 00.061.511/0001-13

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-9.307,00 (nove mil trezentos e sete reais)

5.2. INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA

5.2.1. CNPJ nº 07.874.174/0001-22

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-12.900,00 (doze mil novecentos reais).

5.3. INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

5.3.1. CNPJ nº 07.703.592/0001-57

5.3.2. VALOR GLOBAL: R\$-9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais).

5.4. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ nº 09.230.568/0001-73

5.4.1. CNPJ nº 09.230.568/0001-73

5.4.2. VALOR GLOBAL: R\$-14.934,00 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais).

5.5. M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

5.5.1. CNPJ nº 29.889.651/0001-66

5.5.2. VALOR GLOBAL: R\$-8.724,50 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

5.6. ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

5.6.1. CNPJ nº 07.315.550/0001-49

5.6.2. VALOR GLOBAL: R\$-14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

5.7. TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA

5.7.1. CNPJ nº 03.655.680/0001-70

5.7.2. VALOR GLOBAL: R\$-34.764,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO Nº 162/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática..

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 105/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: DIGITO INFORMATICA LTDA-ME E CNPJ nº 00.061.511/0001-13.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-9.307,00 (nove mil trezentos e sete reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 431

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de processamento de dados.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-109.237,69

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços. Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO Nº 162/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática..

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 106/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMATICA E CNPJ nº 07.874.174/0001-22.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-12.900,00 (doze mil novecentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 431

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de processamento de dados.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-109.237,69

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO Nº 162/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática..

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 107/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 07.703.592/0001-57

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 431

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de processamento de dados.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-109.237,69

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

PROCESSO Nº 4112/2018

PREGÃO Nº 162/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática..

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 108/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E CNPJ nº 09.230.568/0001-73.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-14.934,00 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 431

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de processamento de dados.

Fonte de Recurso: 0

Valor da Despesa: R\$-109.237,69

4. FORO

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2018
PROCESSO N.º 4105/2018
PREGÃO N.º 158/2018
HOMOLOGADO EM 28/08/18

000071

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **H. VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.089.111/0001-03, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1987, e-mail terraplanagemubirata@outlook.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	664	Hrs	Hora trabalhada com Trator Traçado 75 cv, com plaina traseira de arrasto hidraulico com kit de nivelamento	150,00	99.600,00
2	117	Hrs	Pá carregadeira articulada, com potencia minima de 140hp	180,00	21.060,00
Total					120.660,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-120.660,00 (cento e vinte mil seiscientos e sessenta reais) e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Locais de Execução: Os serviços serão executados no perímetro rural do município, previamente descrito na Ordem de Serviços.

2.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e formas solicitadas pelo Município, devendo ser executados ininterruptamente, até o término do mesmo.

I. Serão calculadas como horas trabalhadas o momento em que o equipamento iniciar o serviço no local determinado, até seu término em definitivo.

II. Não será calculado como hora trabalhada o período de transporte do equipamento.

2.3. Condições de Execução: Toda a execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão dos serviços, fazendo os devidos cálculos de horas para o respectivo pagamento.

(Handwritten signatures)

- I. Os serviços deverão ser realizados fielmente ao solicitado.
- II. Qualquer serviço realizado de maneira incorreta ou divergente ao solicitado deverá ser refeito no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.



4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$-120.660,00 (cento e vinte mil seiscientos e sessenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
1201	3640	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	129.134,00



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

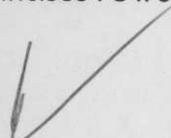
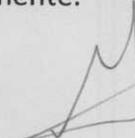
10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.



- 11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 11.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 11.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.2.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- 12.3.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 12.4.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

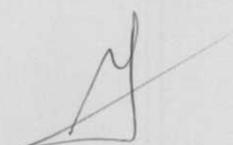
- 14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de



17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito
Contratante


H. VIEIRA

Representante legal da empresa
Contratada

